

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003543/2026-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO<br>REQUERIMENTO<br>INTERVENÇÃO<br>AMBIENTAL                  | DE<br>DE | NÚMERO<br>DOCUMENTO     | DO | UNIDADE<br>DO<br>RESPONSÁVEL PELO PROCESSO | SISEMA |
|-------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------|----|--------------------------------------------|--------|
| Não passível                                                      |          | 2100.01.0003543/2026-75 |    | Núcleo de Apoio Regional de Januária       |        |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |          |                         |    |                                            |        |
| Nome: Caio Olivio Barusso                                         |          |                         |    | CPF/CNPJ: 110.657.976-30                   |        |
| Endereço: Avenida Leão XIII, nº 1.390                             |          |                         |    | Bairro: Aeroporto                          |        |
| Município: Januária                                               |          | UF: MG                  |    | CEP: 39.480-000                            |        |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |          |                         |    |                                            |        |
| Nome: Caio Olivio Barusso                                         |          |                         |    | CPF/CNPJ: 110.657.976-30                   |        |
| Endereço: Avenida Leão XIII, nº 1.390                             |          |                         |    | Bairro: Aeroporto                          |        |
| Município: Januária                                               |          | UF: MG                  |    | CEP: 39.480-000                            |        |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |          |                         |    |                                            |        |
| Denominação: Fazenda Geral Pandeiros                              |          |                         |    | Área Total (ha): 288,4617                  |        |
| Registro nº: 37.680                                               |          |                         |    | Município/UF: Januária/MG                  |        |
|                                                                   |          |                         |    |                                            |        |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135209-217167D6DB5244BB9E5ED5C3AEE03399

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Un                   |
|-----------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 4,50<br>49 | hectares<br>unidades |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Pecuária              |               | 4,50      |
|                       |               |           |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      |           | Área Antropizada     | inicial                            | 4,50      |
|                              |           |                      |                                    |           |
|                              |           |                      |                                    |           |
| Total:                       |           |                      | Total:                             | 4,50      |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|---------|
| Madeira de floresta nativa |               | 32,10      | m³      |
|                            |               |            |         |
|                            |               |            |         |

#### 8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Não se aplica

Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica

Equipe técnica: Não se aplica

Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica

Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica

**9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: Dispensada

**10. VALIDADE**

Data de Emissão: 01/06/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta<br>(UTM) |           |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------|----------------------------|-----------|
|                                                           |             |      | X                          | Y         |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23L  | 541.221                    | 8.276.232 |

**12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****13. OBSERVAÇÃO**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, Supervisor Regional, em 01/06/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141186488** e o código CRC **8113ED34**.

---